



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CNPJ Nº. 05.182.233/0010-67

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

EDITAL N° 01, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Edital de Processo de Seleção Especial Indígena, por meio de aclamação, para escolha de Gestor e Vice-gestor para as instituições escolares indígenas do Baixo Tapajós vinculadas a Rede Pública de Ensino do Município de Santarém-PA.

Considerando, o direito a uma educação escolar diferenciada para povos indígenas, assegurado pela Constituição Federal do Brasil de 1988; pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada no Brasil por meio de Decreto n.º 5.051/2004; pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 da Organização das Nações Unidas (ONU); pela Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas de 2007; pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96); pela Resolução CNE/CEB n.º 5/2012; e pelo Parecer CNE/CEB n.º 13/2012.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 22.778 de 25 de novembro de 2025, que disciplina a Gestão Democrática no âmbito das Escolas Municipais, bem como toda normativa específica já disposta, comunica que estão abertas as inscrições para o Processo Especial Indígena, para escolha de Gestor e Vice-gestor das instituições escolares indígenas do Baixo Tapajós desta Rede Pública de Ensino do Município de Santarém, nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Haverá processo de seleção para provimento de cargo de **Gestor e Vice-gestor** (onde couber), para **Unidades Escolares Infantil Indígenas** do Município de Santarém, vinculadas a Rede Municipal de Ensino no do Município de Santarém – PA, nos termos abaixo, para atender as disposições descritas neste edital, levando em consideração a especificidade de cada aldeia, com a participação da comunidade escolar e conselho escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Unidades Escolares que participarão do processo de seleção serão discriminadas no ANEXO II.

1.2 A indicação dos candidatos se dará mediante Carta de Anuência e Declaração de Pertencimento e Conhecimento, ambas expedidas pela organização ou pela comunidade indígena que sejam reconhecidas, bem como a inscrição no censo indígena e inscrição no censo do CITA de, no mínimo, 03 (três) anos.

1.3 Os interessados em candidatar-se à eleição para o cargo de Gestor das Unidades Escolares deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido nas normativas legais consideradas, além das disposições trazidas neste edital.

1.4 Será garantida a participação no pleito, aos alunos indígenas e não-indígenas com idade mínima de 12 anos, pais ou responsáveis legais dos alunos indígenas e não-indígenas, desde que os filhos destes últimos estejam matriculados na referida Instituição de Ensino.

1.5 Poderão votar também, os membros da comunidade escolar lotados na unidade de ensino, as Lideranças e membros das famílias indígenas que constem no Censo QUE residam e participam ativamente na Aldeia ou Comunidade da escola em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ Nº. 05.182.233/0010-67

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

1.6 Será permitida a permanência dos Gestores uma única vez por igual período, a contar da data de nomeação sendo permitida a recondução por mais 02 anos desde que a avaliação periódica de desempenho seja positiva.

1.7 Aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber aos procedimentos de escolha dos Gestores previstos neste Edital, as disposições de regras e princípios previstas na Lei Municipal 22.778/2025.

2. DOS REQUISITOS AOS CANDIDATOS

2.1. Considerar-se-ão aptos a concorrer as Vagas de Gestor de escolas e unidade de educação infantil; submetendo-se à seleção diferenciada, prevista no item 1.2, deste edital, o candidato que:

- a) Ser indígena e ter participação ativa em sua aldeia e/ou movimento indígena;
- b) Ter diploma em Curso Superior em Pedagogia; Licenciatura Intercultural Indígena, ou licenciatura em outra área de conhecimento relacionada à educação, acrescido do curso de pós-graduação *lato sensu* na área de gestão escolar com carga horária mínima de 360 horas, com títulos reconhecidos pelo MEC;
- c) Ter experiência mínima de 2 anos na Educação Escolar Indígena, estar em exercício em escolas da rede municipal de ensino dentro dos territórios indígenas ou que atendam ao público indígena;
- d) Apresentar um Projeto Estratégico de Gestão voltado para a Educação Escolar Indígena garantindo a total execução;

§1º Para a comprovação dos requisitos do item “a”, considerar-se-á documento hábil, Autoafirmação Indígena do candidato, a Carta de Anuência e a Declaração de Pertencimento e Conhecimento, expedidas por organização ou comunidade indígena reconhecida, atestado pelo(a) referido(a) cacique(a) e homologado pelos conselhos territoriais indígenas. Considerar-se-á também, aquele emitido por Associação diretamente ligada ao movimento indígena ou para fins coletivos indígenas, desde que devidamente registrada nos termos da lei.

§2º Para os territórios e aldeias que não tem organizações locais jurídicas, os documentos referidos no parágrafo anterior, deverão ser submetidos a avaliação e homologação do Conselho Indígena Tapajós Arapiuns – CITA, para fins de comprovação das informações.

3. DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em concorrer as vagas disponibilizadas no presente edital deverão, obrigatoriamente, para efeito de deferimento de sua inscrição, preencher os seguintes requisitos:

- a) No ato da inscrição do(a) candidato(a) deva preencher os requisitos que constam do item 2.1. deste Edital;
- b) Ter a disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de trabalho correspondente a 08 (oito) horas diárias, durante o período de funcionamento da Unidade Escolar, devendo esta condição ser mantida durante todo período do mandato art. 15 da Lei Municipal n.º (22.778/2025).
- c) O candidato a indicação ao cargo de gestor e vice-gestor de escolas, bem como o candidato a indicação ao cargo de gestor de unidade infantil, deverá comprovar que tem disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de 08 (oito) horas diárias, com dedicação exclusiva, intercaladas durante o período de funcionamento da escola e da unidade de educação infantil, respectivamente, e essa condição deverá ser mantida durante todo o período de mandato, sob pena de perda do cargo.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **26 a 30 de dezembro de 2025**, nas unidades escolares indígenas Polo da concorrência eleitoral do candidato, a ser entregue ao representante da Comissão Eleitoral Local.

3.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos necessários no ato de inscrição dos(as) candidatos(as):





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ Nº. 05.182.233/0010-67

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelos candidatos; (ANEXO II)
 - b) Cópia do comprovante de residência, documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade;
 - c) Termo de responsabilidade, conforme modelo constante no (ANEXO III);
 - d) Declaração de concordância com a candidatura (ANEXO IV);
 - e) Termo de Compromisso (ANEXO V);
 - f) Declaração de não acumulação de cargos, já que é necessário, conforme art. 13 e art. 16, V, da Lei Municipal n.º 22.778/2025, é necessário dedicação exclusiva. (ANEXO VI);
 - g) Declaração de autoafirmação Indígena (ANEXO V) e comprovante de inscrição no Censo Indígena do CITA (modelo próprio);
 - h) Carta Anuência (ANEXO IX);
 - i) Declaração de Pertencimento e Conhecimento (ANEXO VIII);
 - j) Certidões Criminais (Antecedentes Criminais) de Nada Consta da Polícia Civil, Tribunal de Justiça do Pará e Justiça Federal;
 - k) Plano Estratégico de Gestão voltado para Educação Escolar Indígena (ANEXO VII);
- § 1º - Para cada Unidade de Ensino será permitida a inscrição de, no máximo, 03 (três) candidatos(as), obedecida à ordem de inscrição.
- § 2º - As cópias exigidas neste item, necessariamente, devem estar acompanhadas dos seus originais, para que a Comissão Eleitoral Central, possa conferir a sua autenticidade. Observado também a disposição do § 1º do item 2.1. deste Edital.

3.4. Será considerada INDEFERIDA, a sua inscrição, e consequentemente sua impossibilidade de concorrer as vagas de Gestor das Unidades Escolares deste presente edital, os candidatos, que:

- a) Não se enquadrar nos requisitos do item 2.1. deste Edital;
- b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 3.3. deste Edital;
- c) O candidato que tiver decisão transitada em julgado em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, ou criminal, com limite de tempo de 5 anos desde o trânsito em julgado até o ato de inscrição; ou que seja condenado, na vigência deste processo eletivo.
- d) Profissional que já atuou na rede pública do Município como gestor ou coordenador, que tenham pendências de prestação de contas relativa ao Programa Dinheiro Direto na escola – PDDE.
- e) O profissional que já atuou na rede pública do Município como gestor ou coordenador e não realizou o processo de autorização da unidade escolar;
- f) O profissional que possuir condenação em processo criminal ou de improbidade administrativa, cuja sentença tenha transitado em julgado;
- g) O profissional que recebeu penalidade administrativa em rede pública de educação básica nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) O profissional que possuir outros vínculos técnicos e administrativos com outras instituições públicas e privadas, considerando a necessidade de dedicação exclusiva.
- g) Que não tiver afastado de suas funções durante o período eleitoral.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

4.1. O Processo de Seleção Especial Indígena dos Gestores e Vice-gestores de escolas e de Unidades Infantis será coordenado pela Comissão de Seleção Central.

4.2. Compete a Comissão de Seleção Central:

- a) Estabelecer, regulamentar, acompanhar e organizar a implementação do pleito;
- b) Coordenar e supervisionar os trabalhos das Comissões de Seleções Locais;
- c) Atuar como Instância recursal das decisões das Comissões de Seleções Locais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ Nº. 05.182.233/0010-67

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

- d) Analisar e emitir parecer conclusivo sobre a matéria encaminhada pelas Comissões de Seleções Locais;
e) Resolver os casos omissos que eventualmente surjam durante o pleito.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada escola polo e suas anexas organizará sua comissão eleitoral de acordo com sua realidade, respeitando os critérios de indicação e, quando houver apenas um inscrito, será referendado pela comunidade e encaminhado para o poder executivo.

4.3. A Comissão de Seleção Local será constituída por um representante titular e um suplente de cada seguimento da Unidade Escolar, designados conforme organização local, contendo três membros titulares e três suplentes, contendo:

- a) Um professor titular e um suplente;
- b) Um servidor de Apoio e um suplente;
- c) Um representante dos pais e um suplente;

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a participação como membros da Comissão Local, dos atuais Gestores e candidatos inscritos para o pleito.

4.4. Competência da Comissão de Seleção Local:

- a) Organizar o Pleito;
- b) Organizar as apresentações e debates dos Projetos de Trabalho dos candidatos junto à comunidade escolar;
- c) Divulgar o presente edital, bem como disponibilizar em local de fácil acesso e fixar no quadro de avisos da Unidade a lista dos candidatos inscritos, a data, o horário e o local da assembleia, da votação, da apuração, dos resultados e dos prazos recursais;
- d) Realizar o credenciamento dos eleitores por meio de lista de presença e credenciar os fiscais indicados pelos respectivos candidatos concorrentes;
- e) Realizar a conferência dos votos, conforme a lista de presença dos credenciados ao voto e homologar, na presença dos fiscais dos (as) respectivos(as) candidatos(as);
- f) Cumprir e fazer cumprir as orientações da Comissão de Seleção Central e as normas contidas no presente edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão de Seleção Local homologará a inscrição no momento do recebimento da documentação condita no item 3.3.

5.2 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) deverão ser encaminhadas a Comissão de Seleção Central até o dia **09 de janeiro de 2025**.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá recorrer do INDEFERIMENTO de sua inscrição no prazo de até 2 dias.

§1º O recurso de que trata o item anterior, deverá ser interposto perante a Comissão de Seleção Local.

§2º Considerar-se-á afetado, devendo não ser apreciado, o recurso interposto fora do prazo que consta no item 5.1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1 O Processo de Seleção Especial Indígena obedecerá às seguintes etapas:

- a) Inscrição dos(as) candidatos(as) e divulgação dos respectivos Projetos Estratégicos de Gestão dos candidatos junto a comunidades escolar;
- b) Indicação pela comunidade escolar;
- c) Nomeação pelo Poder Executivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ Nº. 05.182.233/0010-67**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

7.2 DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO ESTRATÉGICO DE GESTÃO

7.2.1 Os candidatos deverão apresentar o Projeto Estratégico de Gestão (ANEXO VII) em três vias a Comissão de Seleção Local no ato da inscrição, para que seja organizado por esta, de acordo com o cronograma. Antes da Eleição por Aclamação haverá a apresentação dos(as) candidatos(as) e de seus Projetos Estratégicos de Gestão, garantindo ao candidato 20 (vinte) minutos para defender seu Projeto perante a comunidade escolar.

7.2.2 O Projeto Estratégico de Gestão deverá conter aspectos pedagógicos, manuseio do sistema Gdoc, administrativos e financeiros prioritários para gestão do candidato e destacar as metas e ações para melhoria da qualidade da educação, bem como a estratégia para preservação do patrimônio da escola, gestão de recursos financeiros, gestão dos resultados e avaliação das ações pedagógicas com o envolvimento e participação ativa e democrática da comunidade escolar.

7.2.3 A Apresentação do Projeto Estratégico de Gestão é condição indispensável para habilitação dos candidatos as eleições, sob pena de eliminação do processo eleitoral.

7.2.4 A lista de eleitores e a quantidade de votos para cada candidato(as) e seus respectivos cargos será, logo após a contagem, afixada em locais visíveis na unidade escolar, assinada pelos membros da Comissão de Seleção Local e encaminhada cópia a Comissão de Seleção Central.

7.3 DO QUÓRUM EXIGIDO

7.3.1 O pleito será válido diante do quórum de maioria relativa, mais de cinquenta por cento (50% +1), dos presentes aptos na lista para votação no dia da seleção.

7.4 DA SELEÇÃO

7.4. O processo de indicação ocorrerá nas unidades escolares indígenas da Rede Pública de Ensino do Município de Santarém no dia **06 de fevereiro de 2026, das 08h00 às 17h**.

7.4.2 A assembleia de aprovação será convocada pelo Presidente da Comissão Local, que deverá registrar em ata todos os procedimentos, contabilizando a presença e computando os votos, de acordo com a Resolução nº05 de 2012 e Resolução nº001 de 2019, referentes a Educação Escolar Indígena.

7.5 DA ESCOLHA E DOS ELEITORES

7.5.1 A concordância pela indicação será, mediante presença na lista dos eleitores assinada junto a Comissão de Seleção Local e levantamento do braço para contagem.

7.5.2 São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada pela Comissão de Seleção Local.

7.6 DA CONTAGEM DOS VOTOS E ACLAMAÇÃO DO VENCEDOR

7.6.1 Um representante da Comissão de Seleção Local, conjuntamente ao fiscal indicado por cada candidato concorrente, ficará responsável pela contagem dos braços e indicação, para aclamação pelos presentes e registro em ata para homologação.

7.7 DA FISCALIZAÇÃO

7.7.1 A fiscalização do processo de escolha dos diretores de escola e de Unidades Infantis será realizada pela Comissão de Seleção Local.

7.7.2 Cada Candidato poderá inscrever junto a Comissão de Seleção Local dois (02) fiscais para atuar na contagem dos votos e conferindo a lista de eleitores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ Nº. 05.182.233/0010-67**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

7.8 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.8.1 O resultado do processo será obtido a partir da computação dos votos validos, por contagem dos braços levantados e conferência junto a lista de eleitores;
- 7.8.2 Será considerada apto (a) o candidato(a) que obtiver maior votação na soma dos votos;
- 7.8.3 Na hipótese de empate terá precedência o candidato com mais experiência profissional e permanecendo o empate, o candidato que tiver como candidato de maior idade;
- 7.8.6 Nas Unidades Escolares onde apenas um candidato se inscrever, este candidato será o aclamado vencedor, e encaminhado para nomeação junto ao poder executivo.

7.9 DA IMPUGNAÇÃO DE VOTOS

- 7.9.1 As impugnações de votos serão decididas imediatamente pela Comissão de Seleção Local e registradas na lista de eleitores.

8. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1 A lista de eleitores e a quantidade de votos para cada candidato e seus respectivos cargos será, logo após a contagem, afixada em locais visíveis na unidade escolar, assinada pelos membros da Comissão de Seleção Local e encaminhada cópia a Comissão de seleção Central;
- 8.2 Todas as Atas Gerais do Processo de Seleção, em que constar a lista de eleitores, a quantidade de votos e o resultado da seleção, com o nome do Gestor aclamado será encaminhado à Comissão de Seleção Central até o dia 08 de fevereiro de 2026;
- 8.3 A divulgação do resultado das eleições será realizada pelo presidente da Comissão de Seleção Central até o dia 10 de fevereiro de 2026.

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 9.1 Os eleitos nos termos deste edital e com base no art. 24 da Lei Municipal nº 22.778/2025, terão mandato de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a contar da data de nomeação sendo permitida a recondução por mais 02 anos desde que a avaliação periódica de desempenho seja positiva.
- 9.2 Os candidatos poderão acompanhar o processo eleitoral na unidade em que concorrerem.
- 9.2 Os casos omissos do processo de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção Central.
- 9.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 23 de dezembro de 2025.

NILTON ARAUJO DA COSTA

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.512/2025-GAB/PMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ Nº. 05.182.233/0010-67

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO ESPECIAL INDÍGENA – GESTORES E VICE-GESTORES

23/12/2025	Portaria de nomeação da Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Desempenho e Acompanhamento do Processo de Seleção.
23/12/2025	Publicação do Edital
Até 26/12/2025	Instalação das Comissões de Seleções locais
26 a 30/12/2025	Inscrição do(s) candidato(s)
Até 09/01/2025	Entrega dos documentos dos candidatos inscritos na comissão de seleção central
10/01 a 16/01/2026	Avaliação das Inscrições dos Candidatos para Validação pela Comissão de Orientação, Avaliação de Mérito e Desempenho e Acompanhamento do Processo de Seleção.
19/01/2026	Divulgação das inscrições validadas pela Comissão.
20 e 21/01/2026	Prazo para recurso do indeferimento de inscrição e impugnação das Inscrições deferidas.
22/01/2026	Resultado dos recursos
23/01/2025	Homologação e divulgação das inscrições validadas pela Comissão.
26/01/2026	Organização do Projeto estratégico de Gestão pelas Comissões Eleitorais Locais
27 a 29/02/2026	Prazo para encaminhamento das listagens dos aptos a votarem no processo de escolha.
30 e 03/02/2026	Apresentação pelos candidatos do Plano de Gestão Escolar – PGE à comunidade escolar e escolha dos candidatos.
06/02/2026	Processo de indicação nas aldeias.
09/02/2026	Prazo máximo para encaminhamento das Atas da Assembleia, com o resultado da indicação na aldeia, contendo a lista dos indicados pela comunidade escolar.
10/02/2026	Homologação dos Resultados pela Comissão de Seleção Central
11/02/2026	Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo
11/02/2026	Posse dos escolhidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ Nº. 05.182.233/0010-67

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

ANEXO I

LISTA DE ESCOLAS E UNIDADES INFANTIS QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS INDÍGENAS

REGIÃO

N	INEP	ESCOLA
1. ARAPIUNS		
1.1	15014169	SÃO FRANCISCO/ CACHOEIRA DO MARÓ/ POLO
		SALA EXTERNA BOM FUTURO – CAURÊ
	15014150	SÃO FRANCISCO /ANEXA/SÃO JOSÉ III
	15540570	SÃO FRANCISCO/ ANEXA/NOVO LUGAR
1.2	15013049	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA/ Nova Vista/POLO
		SALA EXTERNA SURARA ALMERINDA/ ARACURI
	15567214	SÃO JOÃO /ANEXA/SÃO JOÃO TAPIRA
	15169553	ANAMA JULIETA DOS SANTOS/ANEXA/SÃO PEDRO MURUCI
1.3	15013901	SANTO ANTONIO/ CAMARÁ
	15590577	MARIA JOSE MARQUES/ ANEXA/NOVO HORIZONTE
	15104036	SANTA TEREZINHA/ ANEXA/BRAÇO GRANDE
	15177050	SURARA FLORA PEREIRA DE SOUSA/ANEXO/ESPERANÇA
	15589854	SÃP JOSÉ/ANEXO/SÃO JOSÉ II
1.4	15589935	SANTA CRUZ/ ARAPIRANGA
	15162540	N. SRA. DA SAÚDE /ANEXA/ZAIRE
	15582620	SORRISO DE MARIA/ ANEXA/ANINGALZINHO
	15590550	SÃO SEBASTIÃO /ANEXA/SÃO SEBASTIÃO
1.5	15014304	SÃO JORGE/ AMINÃ
	15014436	SÃO LUÍS/ANEXA/NOVO GURUPÁ
	15581756	RIO ARAPIUNS/ANEXA/ATROKAL
1.6	15014177	SÃO FRANCISCO/ LAGO DA PRAIA
	15169529	SURARA BENVINDA/ANEXA/ARAPIUN VILA FRANCA
1.7	15013340	NOSSA SENHORA DO CARMO/ CARUCI
	15589900	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA/ANEXA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ Nº. 05.182.233/0010-67

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

	15225054	NOSSA SENHORA APARECIDA/ ANEXA
1.8	15016420	SÃO MIGUEL ARCANJO/ POLO/SÃO MIGUEL
	15013022	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/ ANEXA/ATODI
	15181049	SURARA VITORIA ARAPIUN/ANEXA/NOVA SOCIEDADE

2. REGIÃO DO TAPAJÓS

2.1	15015971	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA/ JAUARITUBA
	15590550	SÃO SEBASTIÃO/ ANEXA/PARANAPIXUNA
2.2	15016021	SANTA LUZIA/ MURATUBA
	15590020	NOSSA SENHORA DA SAÚDE/ANEXA/MIRIXITUBA
	15590011	SÃO FRANCISCO/ ANEXA/SANTO AMARO
2.3	15574725	IZIDÓRIO AMARAL/ PAJURÁ
	15169545	FLORENCIO JOAQUIM CAETANO/ANEXA/SÃO CAETANO
	15165108	SURARAITÁ TUPINAMBÁ/ANEXA/SÃO FRANCISCO PARAÚÁ
2.4	15015963	LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA/ CABECEIRA DO AMORIM
		SALA EXTERNA PAYÉ KATU/SANTO AMARO
	15013383	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO/ANEXA/LIMÃO TUBA
		SALA EXTERNA SÃO JOÃO/BRINCO DA MOÇA
2.5	15014550	SÃO PEDRO/ PARICATUBA
		SALA EXTERNA/WIRÁ TUPINAMBÁ/PAPAGAIO
		SALA EXTERNA/TUKUMÃ TUPINAMBÁ/TUCUMÃ
	15175901	WAYKIRUM TUPINAMBÁ/ANEXA/SÃO PEDRO
	15177033	YARA PUTYRA/ANEXA/SURUCUÁ
	15174832	ANAMA KIRIMBAWA/ANEXA/JATEQUARA
	15590003	MENINO JESUS/ANEXA/JACA
2.6	15013286	N. SENHORA. DE LOURDES/ VISTA ALEGRE DO CAPIXAUÃ
	15589986	SANTA LUZIA/ANEXA/MAPIRINHO
	15181022	SURARA EMANUELA KUMARUARA/ANEXA/SURUACÁ
2.7	15015653	N. SENHORA DAS GRAÇAS/ SOLIMÕES
		SALA EXTERNA/AMERICANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ Nº. 05.182.233/0010-67

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

2.8	15015912	ANTONIO PEDRO DOS REIS/ ENSEADA DO AMORIM
	15175898	JOSÉ GREGÓRIO DO CARMO/ANEXA/MARABAIXO
2.9	15015955	JOSÉ DE MELO FILHO/POLO/AMORIM
	15015670	SANTÍSSIMA TRINDADE/ ANEXA/UQUENA

3. REGIÃO DO PLANALTO

3.1	15015580	PROFESSOR ANTONIO PEDROSO/ ALTER DO CHÃO
	15589404	SÃO TOMÉ/ANEXA/SÃO PEDRO CURUCURUI
3.2	15012360	WAPURUM-TIP/ AÇAIZAL
	15518582	SÃO FRANCISCO/ANEXA/
	15014070	SÃO FRANCISCO/ ANEXA/
3.3	15012778	JOSE ARLINDO BETCEL/ IPAUPIXUNA
	15162427	SANTA HELENA/ANEXA/POLO/AMPARADOR
3.4	15169170	CEMEI IND. PROFA. MARILDA VASCONCELOS - BORARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ Nº. 05.182.233/0010-67

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

ANEXO II

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E
COORDENADOR DAS

UNIDADES EDUCACIONAIS INDÍGENAS

FICHA - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Unidade _____ Escolar:

2. Nome _____ Completo _____ do(a) _____ candidato(a): _____

3. Documento _____ de _____ Identidade: _____ Expedido
por: _____

4. Data de Nascimento: _____ / _____ / _____ Sexo: _____ Estado: _____ Civil: _____

5. Habilitação: _____

() Curso Superior: especificar: _____

() Comprovante Curso de Especialização, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº
17.866/2004;(se for o caso) Especificar o Curso: _____

6. Função atual exercida no Município: _____

7. Declaração de tempo de experiência no magistério/instituição: _____ anos/ _____

8. Endereço completo: rua: _____, nº: ___, Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____

Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Santarém (PA), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da Comissão Escolar Central



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ Nº. 05.182.233/0010-67**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, matrícula nº _____ assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da minha candidatura, bem como, a exoneração do cargo (caso eleito), à função de Diretor(a) ou Coordenador(a) da Unidade Escolar Municipal de _____.

Santarém (PA), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A CANDIDATURA

Eu, _____ servidor(a)
público(a) municipal, no cargo de _____, matrícula
nº _____, carteira de identidade nº: _____ expedida
em _____, inscrita no CPF nº: _____ -
_____, residente e domiciliado(a) na cidade de Santarém-PA, na qualidade de
candidato(a) a Diretor(a) ou Coordenador(a) da Unidade educacional
_____.

DECLARO

Concordar com minha candidatura;

Ter disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva;

Assumir responsabilidades e obrigações inerentes à função;

Estar apto, sem nenhum tipo de impedimento legal, para abrir e realizar movimentação bancária;

Estar ciente de que minha gestão, caso eleito(a), será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, dada a qualidade público-administrativa da função, podendo, inclusive, ser alvo de exoneração da função em caso de não cumprimento dos deveres inerentes ao cargo;

Apresentar, defender e cumprir, junto à comunidade escolar, o Projeto Estratégico de Gestão para a implementação dos compromissos e metas a serem alcançadas à frente da função;

Trabalhar na implementação dos compromissos e metas construídos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED incluindo as estratégias e metas dos Planos Nacional e Municipal de Educação e garantir uma Educação Escolar Indígena específica, diferenciada, intercultural e bilíngue, e de qualidade, que respeite a identidade e os processos de aprendizagem próprios de cada comunidade.

Santarém (PA), _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO TERMO DE COMPROMISSO PARA CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

EU, _____, CPF: _____
_____, MATRÍCULA: _____

**COMPROMETO-ME A PARTICIPAR DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM
GESTÃO ESCOLAR E SISTEMA GDOC OFERECIDO PELA SEMED VISANDO
À QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR OU
COORDENADOR ELEITO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL nº
22.778/2025.**

E-MAIL: _____ FONE: _____

CARGO: _____ FUNÇÃO: _____
ESCOLA: _____

ETAPAS/MODALIDADE: _____

Estou ciente de que o **curso de gestão escolar e formação do Sistema Gdoc e PontoID**, é uma das etapas do processo eleitoral e que é exigida frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%).

Estou ciente de que os cursos de qualificação considerarão os aspectos políticos, administrativos, financeiros, pedagógicos, culturais e sociais da educação no Município de Santarém.

Comprometo-me utilizar os conhecimentos adquiridos no curso, em prol das atividades de gestão para a qual fui eleito pela comunidade escolar;

Estou ciente de que o **curso de gestão escolar e formação do Sistema Gdoc e PontoID** é obrigatório, independente dos cursos anteriores frequentado.

LOCAL E DATA:

_____, _____ / _____ de
2025

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO

Eu

_____, RG _____, CPF _____
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sou candidato.

Santarém (PA), _____, de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

ANEXO VII

PROJETO ESTRATÉGICO DE GESTÃO 2026/2028

I - Identificação da Unidade Escolar

- Nome da escola, endereço/CEP, telefone, fax, e-mail, código CIE, código FDE, CNPJ, data de instalação, autorização, ato de criação, etc...
- Organização da escola: curso, nível/modalidade, turnos e períodos de funcionamento/horários.
- Equipe de Gestão: nome do Diretor e Vice-Diretor ou Coordenador de Unidades Infantil.

II - Caracterização da Unidade Escolar:

- Apresentação da Escola, revelando suas características principais;
- Histórico: criação, patrono, localização, (importância para a comunidade);

III - Diagnóstico da Situação Atual

Descrever a situação atual em cada uma das dimensões a seguir:

1. Gestão Pedagógica

Abrange processos e práticas de gestão do trabalho pedagógico, orientados diretamente para assegurar o sucesso da aprendizagem dos estudantes, em consonância com o projeto pedagógico da escola. Destacam-se como indicadores de qualidade: a atualização periódica da proposta curricular; a articulação do projeto pedagógico com as políticas públicas de educação; o monitoramento da aprendizagem dos estudantes; o desenvolvimento da inovação pedagógica; as políticas de inclusão com equidade; o planejamento da prática pedagógica; e a organização do espaço e tempo escolares.

2. Gestão de Resultados Educacionais

Abrange processos e práticas de gestão para a melhoria dos resultados de desempenho da escola - rendimento, frequência e proficiência dos estudantes. Destacam-se como indicadores do processo de gestão de resultados: a avaliação e melhoria contínua do projeto pedagógico da escola; identificação de necessidades e definição de metas de melhoria do desempenho escolar; análise, divulgação e utilização dos resultados alcançados; e transparência de resultados.

3. Gestão Participativa

Abrange processos e práticas que respondam ao princípio da gestão democrática do ensino público. São destacados como indicadores de qualidade: visão compartilhada do projeto pedagógico; o planejamento e a avaliação do projeto pedagógico e dos planos de ação da escola, de forma participativa; a atuação de órgãos colegiados - conselhos escolares, APEMEMs, grêmios estudantis e outros; o estabelecimento de articulações e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

parcerias; e a utilização de canais de comunicação com a comunidade escolar e o movimento indígena.

4. Gestão de Pessoas

Abrande o compromisso dos gestores, professores e funcionários com o Projeto Pedagógico e do desenvolvimento de equipes e lideranças; valorização e motivação de pessoas; formação continuada, direitos indígenas e avaliação de desempenho.

5. Gestão de Serviços de Apoio, Recursos Físicos e Financeiros

Abrange processos e práticas eficazes de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros. Destacam-se como indicadores de qualidade: a organização dos registros escolares; a utilização adequada das instalações e equipamentos; a preservação do patrimônio escolar; a interação escola/comunidade; e a captação e aplicação de recursos didáticos e financeiros.

IV - Plano de Ação para a melhoria da escola e sua gestão (planilha). Elaborar o plano de ação para a melhoria da escola e sua gestão, a partir da identificação no diagnóstico realizado, de aspectos que demandem atuação diferenciada e especial, para sua modificação e aprimoramento.

O Plano de Ação deve contemplar duas ou mais metas prioritárias para cada uma das dimensões explicitadas no diagnóstico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E CONHECIMENTO

A Comunidade/Povo _____ declara para os devidos fins, e na melhor forma de direito, que é indígena da etnia _____, reside atualmente na aldeia _____ e mantém vínculo social, cultural e político com o povo _____, e que possui conhecimento da importância da língua indígena e dos saberes tradicionais de nosso povo no âmbito educacional escolar, que visa garantir uma Educação Escolar Indígena específica, diferenciada, intercultural, bilíngue, e de qualidade, que respeite a identidade e os processos de aprendizagem próprios da comunidade.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura dos Representantes da Comunidade

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

10. _____

11. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

12. _____

13. _____

14. _____

15. _____

16. _____

17. _____

18. _____

19. _____

20. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

ANEXO IX

CARTA DE ANUENCIA

Nós da Comunidade/Aldeia

, temos conhecimento e estamos de acordo com a candidatura de _____ para Diretor (a) ou Coordenador (a) de Unidade infantil, por ser integrante atuante da comunidade indígena _____ povo _____ conta com a ANUÊNCIA desta comunidade indígena para concorrer a este edital. Conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade.

Declaramos ainda que sendo eleita, zelará pelo cumprimento das regras deste Edital.

1 Assinatura da Liderança Comunitária/Aldeia:

Nome completo: _____
Número de documento: _____
Contato: _____
Função: _____

2 Assinatura da Liderança Comunitária/Aldeia:

Nome completo: _____
Número de documento: _____
Contato: _____
Função: _____

3 Assinatura da Liderança Comunitária/Aldeia:

Nome completo: _____
Número de documento: _____
Contato: _____
Função: _____

Santarém, _____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360 – Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUTOAFIRMAÇÃO INDÍGENA

Eu, _____,
CPF Nº: _____,
filho (a) de _____
(nome da mãe) e _____
(nome do pai), declaro, para os devidos fins e direitos, que pertenço ao Povo Indígena _____, Aldeia/Comunidade _____, localizada no município de _____, estado _____, e assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha inscrição para a indicação de Diretor de escola ou Coordenador de Unidades infantil será tornada sem efeito, o que implicará a anulação da mesma.

Santarém, _____, de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5535-7978-7FEF-FA68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NILTON ARAUJO DA COSTA (CPF 001.XXX.XXX-27) em 23/12/2025 20:03:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santarem.1doc.com.br/verificacao/5535-7978-7FEF-FA68>